



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 791, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Oriundo do Poder Legislativo

**Súmula:** Concede reposição inflacionária de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

**Art. 1º** Concede reposição inflacionária de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2013 a 2016, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 682, de 05 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes ao reajuste a partir de 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2015).

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal